



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2025	Dispensa de Licitação nº 002/2025
Registro de Preços: () Sim (X) Não	
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21	
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas nesta dispensa.	
Preços Máximos Aceitos: Média Estimada pela Administração	
Orçamento Sigiloso: (X) *Sim () Não * Exceto para os órgãos de controles e licitantes no momento de julgamento.	
Tipo de Julgamento: (X) Menor preço por item () Menor Preço por lote () Menor Preço Global	
Período Aberto: 08/04/2025 à 15/04/2025	
Horário Limite: 23h59min horário de Brasília	
Abertura: 15/04/2025 às 08h30min	
Consulta ao Edital: https://saaevermelhonovo.mg.gov.br/	
Contato: e-mail: diretoriasaae@saaevermelhonovo.mg.gov.br	
ENVIO DE PROPOSTAS: Pelo endereço eletrônico diretoriasaae@saaevermelhonovo.mg.gov.br ou presencialmente	
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014: (X) Sim () Não	
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional: () Sim (X) Não (Caso afirmativo, ver item 4 do edital)	
Licitação Exclusiva art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014: (X) Sim () Não	
Aplicar o Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro: (X) Não () Sim: ➤ Cota Principal Mínima de 75% do Objeto (Ampla Concorrência) Item/Lote: ➤ Cota Reservada de até 25% do Objeto (Contratação ME, EPP e Equiparadas) Item/Lote:	

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo, MG, devidamente inscrito no CNPJ 01.892.878/0001-41, torna público que realizará Processo Licitatório no formato de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, da legislação municipal e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de manutenção, instalações e montagens elétricas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE (sede, ETA e ETE), mediante fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias para execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 Compõe esta dispensa a relação do seguinte objeto:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97

CNPJ – 01.892.878/0001-41

Rua Santo Antônio, 145, Centro

CEP: 35359-000

Item	Quant	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, instalações e montagens elétricas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE (sede, ETA e ETE), mediante fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias para execução, conforme solicitação.	R\$3.133,33	R\$37.600,00

2. DA JUSTIFICATIVA.

1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo – SAAE, visando garantir a continuidade, segurança e eficiência operacional de suas atividades na sede administrativa, na Estação de Tratamento de Água (ETA) e na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), necessita da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, instalações e montagens elétricas, mediante fornecimento de mão de obra qualificada e ferramentas apropriadas. A demanda por esse tipo de serviço é constante, tendo em vista a complexidade dos sistemas elétricos envolvidos no funcionamento das unidades do SAAE, especialmente nos processos de captação, tratamento e distribuição de água, bem como no tratamento de esgoto. A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode comprometer o fornecimento regular de água potável à população e o devido tratamento dos efluentes, gerando riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Além disso, o SAAE não dispõe de equipe técnica interna com a especialização necessária para atender todas as demandas elétricas com a celeridade e segurança exigidas pelas normas técnicas vigentes. A contratação de empresa externa visa assegurar a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com os requisitos legais e a mitigação de riscos operacionais e patrimoniais. Dessa forma, a contratação de empresa especializada é medida indispensável para garantir o pleno funcionamento das instalações elétricas do SAAE, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados à população de Vermelho Novo.

1.2 A contratação por meio de processo licitatório decorre da obediência do princípio da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público.

1.3 Com esta contratação, a Administração atingirá os objetivos desejados, que é a oferta de um atendimento de qualidade e eficiência junto aos munícipes, sem perder o horizonte da economicidade, selecionando propostas aptas para atingir o resultado desejado.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

23.2 A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante envio de proposta através do e-mail diretoriasaae@saaevermelhonovo.mg.gov.br ou junto ao setor de compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - SAAE, devendo os fornecedores se atentar às regras previstas neste chamamento público bem como às previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

23.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senhas, ainda que por terceiros não autorizados.

23.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VERMELHO NOVO - MG

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97

CNPJ – 01.892.878/0001-41

Rua Santo Antônio, 145, Centro

CEP: 35359-000

- 23.4.1** Que não atendam às condições deste aviso de contratação direta e seu(s) anexo(s);
- 23.4.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 23.4.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 23.4.4** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 23.4.5** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 23.4.6** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 23.4.7** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 23.4.8** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 23.4.9** Em consórcio, diante da avaliação de oportunidade e conveniência do objeto, considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital.
- 23.4.10** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 4.1** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação se dará com o envio de sua proposta inicial.
- 4.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.5** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 4.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VERMELHO NOVO - MG

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97

CNPJ – 01.892.878/0001-41

Rua Santo Antônio, 145, Centro

CEP: 35359-000

5 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP E EQUIPARADAS LOCAIS E REGIONAIS

5.1 Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas, aplicando-se no que couber os ensinamentos contidos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.2 Justifica-se, ainda, o incentivo às micro e pequenas empresas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

5.3 Para este incentivo, a administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação.

5.4 Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas enquadradas encontram-se amparado com base na consulta nº 887.734, sessão de 03/07/2013, do TCE/MG.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

6.1 Encerrado o prazo de recebimento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio de documentos complementares, quando for o caso. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços até então mais bem classificada que:

6.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VERMELHO NOVO - MG

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

6.9 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste aviso de contratação direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente, desde que não haja majoração do preço.

6.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a)** Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;
- i)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k)** Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VERMELHO NOVO - MG

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

I) Declaração de submissão aos preceitos previstos na Lei 14.133/21

7.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da administração, sob pena de inabilitação.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.6 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.7 Todavia, quando o fornecedor concorre em mais de um item, compromete-se a executar concomitantemente as diversas contratações que poderão advir, de modo que, nessa hipótese, os requisitos de habilitação devem ser cumulativos, mas apenas exigíveis em relação aos itens que o fornecedor efetivamente venceu, e não apenas concorreu.

7.8 No caso de a habilitação do fornecedor não atingir as exigências cumulativas para todos os itens (ou grupos) para os quais concorreu, então ele deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deve recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o fornecedor, ou seja, os de menor valor, e só deve recair sobre os que forem suficientes para que a habilitação do fornecedor atinja as exigências cumulativas do item ou itens remanescentes.

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

7.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, constando o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DA EXIGÊNCIAS DE AMOSTRAS.

8.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o agente de contratação, caso julgue necessário para que se garanta as finalidades da licitação e a supremacia do interesse público poderá exigir do classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras. As amostras serão entregues no endereço à Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG, MG, no prazo limite de 05 (cinco dias úteis) sendo de total responsabilidade da empresa o envio e por eventual atraso na entrega.

8.2 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo interessado, antes de findar o prazo através do endereço eletrônico diretoriasaae@saaevermelhonovo.mg.gov.br

8.3 No caso de não haver entrega da amostra sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Os resultados das avaliações serão divulgados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VERMELHO NOVO - MG

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7 Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas serão suportadas pela seguinte dotação: 01 00 04 122 0001 3001 0000 33903500 – Ficha 13

10 CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.1.1 **NOTA EXPLICATIVA:** De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.5.1 A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

10.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

10.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VERMELHO NOVO - MG

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

11 DA EXECUÇÃO.

11.1 O local de execução do objeto será em toda a extensão territorial do município mediante envio da Ordem de Serviços, as quais constarão todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução. O prazo de início da execução não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento. Todas as despesas serão por conta da empresa. A autarquia se reserva no direito de emitir quantos OFS se fizerem necessário, sem quantitativo mínimos ou máximo.

12 DOS RECURSOS

12.1 A licitante poderá de forma motivada manifestar sua intenção de recurso. O recurso será redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.2 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será 24 horas à contar da publicação do resultado, podendo o Agente dar provimento ou negar o mesmo, motivadamente

12.3 O Agente não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.5 O Agente examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade.

12.6 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a vista dos autos franqueada ao licitante tão somente dos elementos indispensáveis à defesa de seu interesse.

12.8 As intenções de recurso não admitidas ou rejeitados pelo Agente serão apreciados pela autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os recursos ou pedido de reconsideração contra a decisão do Agente terá efeito suspensivo.

13 DO RESULTADO.

13.1 O resultado para a contratação será divulgado no sítio eletrônico oficial do município no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis) para conhecimento dos participantes e demais interessados.

14 SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VERMELHO NOVO - MG

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97

CNPJ – 01.892.878/0001-41

Rua Santo Antônio, 145, Centro

CEP: 35359-000

- 14.1.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.8** Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.9.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.9.2** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.9.3** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1** Advertência pela falta da alínea “a” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, conforme infração;
- 14.2.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas “B” a “F” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “G” a “L”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5** A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 14.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VERMELHO NOVO - MG

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97
CNPJ – 01.892.878/0001-41
Rua Santo Antônio, 145, Centro
CEP: 35359-000

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O procedimento será divulgado na imprensa oficial do órgão contratante que conterá os requisitos mínimos de publicidade.

15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Administração poderá:

16 Republicar o presente aviso com uma nova data;

17 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;

19 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.1 As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

19.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

19.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

19.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

19.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Diretas serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97

CNPJ – 01.892.878/0001-41

Rua Santo Antônio, 145, Centro

CEP: 35359-000

ANEXO II – Inexistência de Fatos Impeditivos

- () Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, e 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- () Que conhece todas as regras do Aviso de Contratação Direta, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- () Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- () Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- () Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021. III do art. 5º da Constituição Federal;
- () Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- () Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- () Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de identidade n.º e do CPF n.º , DECLARA, para fins do disposto no Aviso de contratação direta nº 017/2025, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Data: _____ de _____ de 2025

Assinatura do licitante